



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PGE**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - PGE / 2024**

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a **inexistência de obras paralisadas** sob responsabilidade da **PROCURADORIA GERAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO**.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
GPGE - PGE - GOVES  
assinado em 09/04/2024 16:48:03 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/04/2024 16:48:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MICHELLI DOS SANTOS DO ROSARIO (CHEFE GABINETE QCE-05 - GEAD - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J9QFQJ>